

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA PRÓ-REGÊNCIA
EDITAL SEDU Nº 61/2018

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDU, faz saber aos professores efetivos da rede pública estadual de educação do Espírito Santo, que estão abertas as inscrições para o **Programa Pró-Regência**, segundo as regras contidas neste edital.

1. OBJETIVO

1.1 Estabelecer normas para inscrição e seleção de professores efetivos para o Programa Pró-Regência, em conformidade com a Portaria SEDU nº 112-R, de 29 de agosto de 2018, republicada com alterações no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 06 de novembro de 2018.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Serão contemplados até 100 (cem) professores efetivos da rede pública estadual pelo Programa Pró-Regência em 2019.

2.2 As inscrições, análise e seleção dos professores efetivos e divulgação do resultado final seguirá cronograma constante no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do Programa Pró-Regência o servidor deverá, cumulativamente:

I. Ser professor efetivo na rede estadual de ensino, estável ou em cumprimento do último ano de estágio probatório, em efetivo exercício de regência de classe nas escolas da rede pública estadual de tempo parcial;

II. contar, no mínimo, 6 (seis) anos no caso de mestrado e 10 (dez) anos no caso de doutorado, como tempo faltante para aposentadoria voluntária com proventos integrais ou proporcionais, a contar da data do início do afastamento;

III. não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar, na data do pedido de afastamento;

IV. não ter se afastado com fundamento neste artigo nos 4 (quatro) anos anteriores à data de inscrição neste programa;

V. não ter se afastado da regência de classe nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data de inscrição neste programa;

VI. não estar em débito com o erário Estadual;

VII. ter sido aprovado em curso de pós-graduação *stricto sensu* - mestrado ou doutorado profissionais em Instituição de Ensino Superior que tenha feito adesão ao Programa Pró-Regência, conforme resultado do Edital de Chamada Pública para Adesão ao Programa Pró-Regência SEDU Nº001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 21 de novembro de 2018.

3.1.1 É vedada a inscrição, nos termos deste programa, para realização de curso de pós-graduação *strictu-sensu* para obtenção de título acadêmico igual ou de nível inferior ao já obtido pelo docente, salvo casos expressamente justificados no interesse institucional na área de conhecimento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o professor efetivo deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 No ato da inscrição deverão ser entregues obrigatoriamente cópias simples e legíveis dos seguintes documentos:

I. Currículo lattes atualizado, com formação acadêmica e experiência profissional;

II. Comprovante de aprovação no processo seletivo do curso de pós-graduação *stricto sensu* de mestrado profissional ou doutorado profissional;

III. Programa detalhado do curso, constando as disciplinas, créditos e carga horária;

IV. Cronograma do Curso ou documento equivalente, contendo os dias e horários de realização das aulas, a data de início e término do curso no ano de 2019.

V. Cópia do projeto de pesquisa apresentado à instituição de ensino na qual foi aprovado;

4.3 Juntamente com as cópias dos documentos relacionados no item 4.2 do presente edital deverão ser entregues preenchidos e assinados:

I. A Ficha de Inscrição (Anexo II)

II. O Termo de Compromisso (Anexo III)

4.3.1 O Termo de Compromisso (Anexo III) deverá obrigatoriamente ser impresso em frente e verso.

4.3.2– Serão indeferidas as inscrições que tiverem campos não preenchidos nos formulários de Ficha de Inscrição (anexo II) e Termo de Compromisso (anexo III) ou que, mesmo que preenchidos, estiverem ilegíveis ou incorretos e que estiverem sem a devida assinatura do professor efetivo candidato ao Pró-Regência ou da testemunha, quando assim o exigir.

4.4 As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia **22 de novembro de 2018** até às 17h00min. do dia **07 de dezembro de 2018**, diretamente na Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação ou por meio de postagem nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS.

I. Na Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação: a inscrição deverá ser realizada mediante entrega da documentação descrita nos itens 4.2 e 4.3 deste edital no **Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo – CEFOPE**, Sala 219, 2º andar, da Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo – SEDU, localizada à Av. César Hilal, 1.111 – Santa Lúcia, Vitória – ES, em dias úteis, no horário de 8h00min. às 17h00min, em envelope lacrado, com a identificação externa de **Inscrição de Professor para o Programa Pró-Regência**.

II. Via postagem: mediante envio da documentação descrita nos itens 4.2 e 4.3 deste edital, por meio das agências da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, via SEDEX**, ao Centro de Formação de Profissionais da Educação – CEFOPE (PROGRAMA PRÓ-REGÊNCIA), localizado na Secretaria de Estado da Educação, Avenida César Hilal, 1111, Sala 219, Santa Lúcia, Vitória, ES, CEP 29056-085, com postagem registrada no período determinado no item 4.4.

4.6 Serão indeferidas as inscrições que não estiverem em conformidade com o presente edital.

4.7 As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o Termo de Compromisso e os documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do professor efetivo.

5. DA SELEÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A seleção dos professores efetivos para participação no Programa Pró-Regência será realizada pelo Comitê Institucional do Pró-Regência, formado por servidores localizados na Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação, nomeados por meio de portaria própria.

5.2 O Comitê Institucional do Pró-Regência terá como atribuições:

I. Exercer a coordenação dos processos de organização, seleção e avaliação das inscrições ao Programa Pró-Regência.

II. Monitorar a execução do Programa Pró-Regência e dar o suporte necessário ao Comitê Operacional de Apoio à Gestão do Pró-Regência, previsto no art. 9º da Portaria Nº 112-R/2018.

III. Apurar a correlação entre o conteúdo programático do curso de mestrado profissional ou doutorado profissional a qual o candidato foi aprovado e os principais desafios da educação básica pública no Espírito Santo;

- IV. Apurar se o curso proporciona condições para aperfeiçoar o desempenho do docente na regência de classe, estando em consonância com as políticas públicas da rede estadual de educação.
 - V. Verificar a potencialidade de aplicação do conteúdo programático do Curso de Mestrado ou Doutorado Profissionais e do aproveitamento dos produtos a serem gerados pela pesquisa que será desenvolvida no curso, nas ações e programas da Secretaria de Estado da Educação.
 - VI. Analisar os recursos interpostos nos termos do item 5.6.
 - VII. Outras definidas na portaria própria de sua nomeação.
- 5.2.1** O Comitê Institucional do Pró-Regência é soberano para a adoção das medidas necessárias à seleção e julgamento dos trabalhos concorrentes ao programa, respeitadas as normas do presente edital.
- 5.3** No processo de seleção para o Programa Pró-Regência serão considerados os seguintes critérios:
- I. Localização da escola estadual onde o professor efetivo está em exercício;
 - II. A ficha funcional do professor efetivo;
 - III. A disciplina de atuação;
 - IV. Trajetória profissional;
 - V. A pertinência da linha de pesquisa.
 - VI. Tipo de benefício requerido.
- 5.3.1** Terão prioridade os professores efetivos em atuação em escolas localizadas em bairros de alta vulnerabilidade social, segundo indicadores do Programa Ocupação Social.
- 5.3.2** Serão analisados na ficha funcional:
- I. a participação nos cursos registrados no SIARHES – Módulo Treinamento, considerando os resultados finais alcançados.
 - II. a assiduidade no cumprimento da carga horária de trabalho e os registros de ocorrências de faltas não justificadas nos termos da legislação em vigor.
- 5.3.3** Serão atendidos somente os professores efetivos de disciplinas para as quais forem identificados substitutos habilitados, preferencialmente efetivos.
- 5.3.4** Serão considerados os resultados de aprendizagem (fluxo escolar e proficiência) das turmas as quais o professor estiver vinculado, bem como será analisada a série histórica dos resultados alcançados por suas turmas nos últimos 2 (dois) anos, conforme Sistema SEGES.
- 5.3.5** A temática e linha de pesquisa deverão ser de interesse da administração pública e deverão estar voltadas para a área de atuação do professor e para a melhoria dos resultados de aprendizagem.
- 5.3.6** Serão priorizadas as inscrições dos professores que optarem pelo tipo de benefício com menor impacto na Rede Pública Estadual e na escola de seu exercício.
- 5.4** Para análise dos critérios constantes no item 5.3 serão consultados o SIARHES e o Sistema SEGES, podendo o Comitê Institucional do Pró-Regência poder buscar informações em outras fontes oficiais, se assim for necessário.
- 5.5** O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no site da Secretaria de Estado da Educação (www.educacao.es.gov.br), na data provável de **19 de dezembro de 2018**.
- 5.6** Os professores efetivos, candidatos ao Pró-Regência, que discordarem dos resultados preliminares obtidos terão o prazo de 48h (quarenta e oito horas) úteis, contados da data de divulgação dos resultados, para interpirem recursos junto ao Comitê Institucional do Pró-Regência.
- 5.6.1** Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail proregencia@sedu.es.gov.br, utilizando obrigatoriamente o Anexo VI.
- 5.6.2** Serão desconsiderados os recursos enviados depois do prazo determinado ou enviados em desconformidade com o item 5.6.1.
- 5.7** O resultado final, após análise dos eventuais recursos interpostos, será publicado na data provável de **28 de dezembro de 2018**, no Diário Oficial do Espírito Santo.

6 DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA E TERMO DE COMPROMISSO

- 6.1** Os professores efetivos selecionados para o programa Pró-Regência poderão ter seu horário reajustado E/OU sua carga horária de trabalho reduzida, a título de reserva de carga horária para cumprimento de créditos e elaboração da pesquisa de interesse da Secretaria de Estado da Educação no âmbito dos desafios atuais da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Espírito Santo, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens mensais.
- 6.1.1** Será considerado reajuste de carga horária a reorganização da distribuição das aulas nos dias letivos semanais, de modo a viabilizar a participação do professor efetivo no curso de mestrado profissional ou doutorado profissional, sem necessidade de redução de redução de carga horária total.
- 6.1.2** A definição de horas a serem reduzidas está vinculada estritamente ao cronograma do curso de mestrado profissional ou doutorado profissional para o ano de 2019 e os dias letivos comprometidos com aulas presenciais, nunca ultrapassando o total de 40% (quarenta por cento) da carga horária do professor efetivo no vínculo informado no ato da inscrição.
- 6.2** O reajuste E/OU redução de carga horária previstos no item 6.1 serão concedidos mediante análise e parecer do Comitê Institucional do Pró-Regência, considerando o tipo de benefício requerido no ato da inscrição ao programa, conforme Anexo II deste edital.
- 6.2.1** - Serão consideradas para efeito de análise do reajuste e/ou redução de carga horária requeridas as necessidades da escola, a(s) disciplina(s) que o professor efetivo leciona, a matriz curricular e o número de aulas semanais mínimo para que não sejam geradas horas excedentes e nem seja prejudicado o funcionamento das escolas estaduais.
- 6.3** Os benefícios que tratam o item 6.1 deste edital serão por prazo determinado de 12 (doze) meses e estarão vinculados ao cronograma do curso de mestrado profissional ou doutorado profissional.
- 6.3.1** Ao término de 12 (doze) meses, os benefícios poderão ser renovados por igual período, considerando o desempenho do professor efetivo no curso de mestrado profissional ou doutorado profissional e no exercício de suas funções, mediante manifestação oficial do servidor à Secretaria de Estado da Educação com a devida comprovação de sua frequência e continuidade no curso.
- 6.3.2** Caso o curso termine antes do prazo de 12 (doze) meses iniciais ou da renovação, os benefícios de que tratam o item 6.1 serão suspensos, cabendo ao professor efetivo comunicar oficialmente o término do curso à Secretaria de Estado da Educação.
- 6.4** Caso o professor efetivo beneficiado pelo Pró-Regência opte pela redução da carga horária, o cálculo do 1/3 de hora atividade individual e coletiva prevista na Lei Federal nº 11.738 de 2008 e na Lei Estadual nº 9.770 de 2011 será somente sobre a jornada em que o indivíduo estiver em regência de classe.
- 6.5** O reajuste e/ou a redução da carga horária do professor efetivo serão formalizados na Gerência de Gestão de Pessoas mediante assinatura de um Termo de Compromisso, seguindo o disposto na Portaria nº112-R/2018.
- 6.6** Os professores efetivos selecionados e beneficiados com o Pró-Regência deverão apresentar ao Comitê Institucional do Pró-Regência, ao término dos 12 (doze) meses iniciais e/ou da renovação dos benefícios constantes no item 6.1, a declaração da Instituição de Ensino Superior em versão original atestando as atividades previstas e cumpridas no curso durante aquele período.
- 6.6.1** A declaração da Instituição de Ensino Superior deverá ser acompanhada de cópia da ata de defesa da dissertação, para aqueles que tenham concluído o mestrado ou cópia da ata de defesa de tese, para aqueles que tenham concluído o doutorado;
- 6.6.2** Caso o professor efetivo esteja no último ano do mestrado profissional ou doutorado profissional, deverá apresentar, além da declaração da Instituição de Ensino Superior, a cópia da dissertação ou tese em meio físico e digital.

6.7 Os professores efetivos selecionados para o Pró-Regência em 2019 deverão comprovar a frequência e o aproveitamento ao curso de mestrado profissional ou doutorado profissional por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior ou documento equivalente a cada dois meses, contados da data de início do curso previsto no Cronograma apresentado conforme item 4.2 do presente edital e do recebimento dos benefícios do Pró-Regência.

6.7.1 A declaração de comprovação da frequência e de aproveitamento de que trata o item 6.7 deverá ser apresentada diretamente no Setor de Protocolos, andar térreo, da Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo – SEDU, localizada à Av. Cezar Hilal, 1.111 – Santa Lúcia, Vitória – ES, em dias úteis, no horário de 8h00min. às 17h00min, endereçada ao **Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo – CEFOPE / Comitê Institucional do Pró-Regência**, Sala 219, 2º andar.

6.8 Os professores efetivos beneficiados pelo Pró-Regência em 2019 que não apresentarem os documentos mencionados no item 6.6 e 6.7 não poderão requerer a renovação dos benefícios, pelo novo período de 12 (doze) meses.

6.9 O professor efetivo beneficiado pelo Pró-Regência fica obrigado a comprovar, em até 15 (quinze) dias após o início do curso, a respectiva matrícula, por meio de certidão da Instituição de Ensino Superior, que deverá ser entregue a SEDU aos cuidados do CEFOPE - Centro de Formação de Profissionais da Educação do Espírito Santo para anexação ao processo, sob pena de revogação do ajuste e/ou da redução de carga horária.

6.10 A participação do professor efetivo no curso de mestrado profissional ou doutorado profissional no âmbito do Pró-Regência implica compromisso de frequência e participação regular no referido curso.

6.10.1 A matrícula no curso de mestrado profissional ou doutorado Profissional somente poderá ser trancada ou cancelada sem indenização dos valores despendidos pela SEDU nos casos de redução de carga horária, em razão de licença para tratamento da própria saúde, de caráter não optativo, quando a moléstia impedir a continuidade da participação ou aproveitamento no curso, o que deverá ser devidamente comprovado pelo servidor nos termos da legislação vigente e submetido à Secretaria de Estado da Educação - SEDU, para manifestação do Comitê Institucional do Pró-Regência.

6.11 Ao término do curso de mestrado profissional ou doutorado profissional o professor efetivo deverá obrigatoriamente permanecer na regência de classe por pelo menos período igual ao concedido nos termos do item 6.3 do presente edital.

6.11.1 Caso o professor efetivo beneficiado com a redução de sua carga horária de trabalho solicite exoneração do cargo ou aposentadoria antes de decorrido o prazo constante no item 6.11, ficará obrigado a ressarcir o órgão público os gastos com sua redução de carga horária, caso tenha sido este o tipo de benefício requerido e concedido.

6.12 Os professores efetivos selecionados para o Pró-Regência que tiverem o benefício da redução da carga horária poderão atuar, excepcionalmente, em ações formativas ou de assessorias aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação voltados para a sua área de atuação e para a linha de pesquisa do mestrado profissional ou doutorado profissional.

6.12.1 A atuação do professor efetivo em atividades de formação ou de assessoria será desenvolvida no período do curso em que tiver a carga horária reduzida e não poderá oferecer ônus adicional para os cofres públicos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do professor efetivo implicará na aceitação, de forma irrestrita, das condições estabelecidas neste edital.

7.2 Os casos omissos que forem apresentados formalmente à Secretaria de Estado da Educação serão tratados pelo Comitê Institucional do Pró-Regência, citado no item 5.1 deste Edital.

7.3 A concessão dos benefícios de que trata o presente edital poderá ser suspensa a qualquer momento por interesse da administração pública, sem garantia de nenhuma natureza de indenização aos beneficiados.

7.4 Nenhum professor efetivo candidato ao Programa Pró-Regência poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.

Vitória, 20 de novembro de 2018.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

| ETAPAS | DATA/PERÍODO |
|---|---|
| Período de inscrição | 22/11/2018 a 07/12/2018 |
| Análise das inscrições pelo Comitê Institucional do Pró-Regência | 10/12/2018 a 18/12/2018 |
| Divulgação de resultado preliminar no site da SEDU (www.educacao.es.gov.br) | 19/12/2018 (data provável) |
| Interposição de recursos | Até 48 horas úteis após a divulgação do resultado preliminar |
| Divulgação do resultado final no DIO/ES | 28/12/2018 (data provável) |

ANEXO II

PROGRAMA PRÓ-REGÊNCIA/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO

| A. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR EFETIVO | |
|--|---|
| 1. NOME COMPLETO | |
| 2. NÚMERO FUNCIONAL | |
| 3. VÍNCULO | |
| 4. RG/ÓRGÃO EMISSOR | |
| 5. CPF | |
| 6. DATA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO | |
| 7. ESCOLA(S) EM EXERCÍCIO | |
| 8. SUPERINTENDÊNCIA | |
| 9. DISCIPLINA(S) | |
| 10. TURNO(S) DE ATUAÇÃO | |
| 11. TELEFONE | |
| 12. E-MAIL | |
| 13. NÍVEL DE ESCOLARIDADE ATUAL (Se mestrado ou doutorado, especificar área) | |
| B. TIPO DE BENEFÍCIO REQUERIDO (assinale a opção desejada) | |
| <input type="checkbox"/> | Reajuste de carga horária semanal (conf. item 6.1.1 do presente Edital) |
| <input type="checkbox"/> | Redução de carga horária semanal (conf. item 6.1.2 do presente edital) |
| <input type="checkbox"/> | Reajuste de carga horária E Redução de carga horária (conf. itens 6.1.1 e 6.1.2) |
| C. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | |
| 1. Você faria o Curso de Mestrado Profissional ou Doutorado Profissional mesmo sem o apoio do Pró-Regência em 2019? | SIM |
| | NÃO |
| 2. Você já iniciou o Curso de Mestrado Profissional ou Doutorado Profissional? | SIM Data início: ___/___/____ Previsão de Conclusão: ___/___/____ |
| | NÃO |
| 3. Por que optou por este Curso de Mestrado Profissional ou Doutorado Profissional? | |
| 4. Em que esse Curso de Mestrado ou Doutorado Profissionais e linha de pesquisa escolhida podem contribuir para a melhoria de sua atuação como regente de classe na rede estadual? | |
| 5. Em que esse Curso de Mestrado ou Doutorado e linha de pesquisa escolhida podem contribuir para as políticas e programas da Secretaria de Estado da Educação? | |

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que concordo plenamente com todas as condições apresentadas no edital que regulamentou o processo seletivo para o Pró-Regência /2019.

_____(ES), _____ DE _____ DE 2018

Assinatura do Professor Regente (candidato)_____

ANEXO III

PROGRAMA PRÓ-REGÊNCIA 2019
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, abaixo assinado, "Professor(a) Efetivo(a) da Rede Pública Estadual do Espírito Santo, número funcional _____, vínculo _____, nomeado em ____/____/____, em exercício na(s) Escola(s) _____, Superintendência Regional de Educação de _____, regente de classe na(s) disciplina(s) de _____, tendo em vista a

apresentação de minha inscrição ao Programa Pró-Regência 2019, **assumo, voluntariamente, o COMPROMISSO DE**, além de respeitar o disposto na Portaria Nº 112-R, de 29 de agosto de 2018, republicada com alterações no DIO/ES de 06 de novembro de 2018 e o disposto no edital que regulamentou o processo seletivo para o Pró-Regência 2019, **CUMPRIR OS SEGUINTE TERMOS:**

1. Dedicar-me ao curso/pesquisa com comprometimento e responsabilidade, renunciando, durante o período de sua realização, a toda ocupação em atividades acadêmicas que não estejam vinculadas à obtenção do título pretendido;
2. Reassumir integralmente a jornada de trabalho imediatamente após a data estabelecida para o término do Curso/ pesquisa, respeitando o horário de organização das aulas definido pela unidade escolar;
3. Não pedir licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada sem remuneração, aposentadoria, redistribuição, vacância ou exoneração do cargo após o término do curso e antes de decorrido tempo igual ao dos benefícios concedidos, considerado este como "período de compromisso", salvo mediante antecipada indenização das despesas havidas com as concessões a mim concedidas durante meu curso/ pesquisa;
4. Exercer as atividades excepcionais de formação ou assessoria, conforme requisitado pela Secretaria de Estado da Educação durante o gozo dos benefícios concedidos;
5. Disseminar e aplicar o conhecimento adquirido no curso na Rede Pública Estadual de Educação, sobretudo nas turmas/escola a que estiver vinculado.
6. Encaminhar, sempre que solicitados pela Secretaria de Estado da Educação, outras documentações ou relatórios para fins de comprovação das atividades desenvolvidas no Curso/pesquisa;
7. Remeter para a Secretaria de Estado da Educação, aos cuidados do Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo – CEFOPE todo e qualquer trabalho que publicar durante o período do curso/pesquisa;
8. Solicitar, antes do término da concessão dos benefícios, a sua prorrogação, quando for o caso, seguindo os procedimentos indicados pela Secretaria de Estado da Educação;
9. Comunicar à Secretaria de Estado da Educação/ Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo – CEFOPE por escrito sobre possíveis trancamentos de matrícula e/ou afastamentos por motivo de saúde durante o período de concessão dos benefícios, apresentando a documentação legal obrigatória;
10. Solicitar à Secretaria de Estado da Educação o encerramento dos benefícios, caso o curso/pesquisa venha a ser concluído antes do término do período da concessão dos benefícios;
11. Ao final do curso, apresentar cópia da dissertação de mestrado ou tese de doutorado (conforme o caso);
12. Atuar em prol da melhoria contínua dos resultados de fluxo e proficiência dos alunos na disciplina/turmas em que atuando como regente de classe na rede estadual de ensino;
13. Enviar os dados, relatórios e documentos adicionais referentes ao curso/pesquisa sempre que solicitados pela Secretaria de Estado da Educação, no prazo determinado;
14. Autorizar o uso de imagem e/ou da voz, bem como de produções excepcionais geradas no exercício do meu cargo/função na Rede Pública Estadual de Educação ou em decorrência dos benefícios concedidos pela SEDU durante o curso/pesquisa, sem ônus adicionais para a Secretaria.

Fico, além disso, **CIENTE**, desde já, que:

- A. O não cumprimento dos compromissos que ora assumo implicam na imediata sustação dos benefícios a mim concedidos por meio do Pró-Regência, bem como na obrigação de devolução ao erário das despesas diretas geradas em função da concessão dos benefícios, caso eu:
 - I. Afastar-me do curso/pesquisa antes da sua conclusão, salvo se por motivos de ordens médicas legalmente comprovadas,
 - II. Exonerar-me de meu cargo na Rede Pública Estadual do Espírito Santo por iniciativa própria, antes de decorrido o prazo correspondente ao "período de compromisso";
 - III. For exonerado do meu cargo na Rede Pública Estadual por falta grave nos termos da legislação vigente, cometida durante o "período de compromisso";
 - IV. Pedir licença para tratar de interesses particulares, férias prêmio, aposentadoria ou exoneração do cargo durante o "período de compromisso";
 - V. Abandonar meu cargo na Rede Pública Estadual de Educação do Espírito Santo;
 - VI. Abandonar o curso/pesquisa durante sua execução por avaliação insuficiente ou outros motivos não justificados legalmente como de ordens médicas para tratamento da própria saúde;
 - VII. Descumprir qualquer termo da Portaria que instituiu o Pró-Regência ou do edital que regulamentou o processo seletivo para a concessão do benefício.
 - VIII. Se afastar da função de regente de classe durante o "período de compromisso", exceto por interesse da administração.
- B. Ao retornar do afastamento, espontaneamente, por avaliação desfavorável, por conclusão antes do previsto ou expirado o prazo da concessão dos benefícios, deverei reassumir integralmente minhas atividades na escola.
- C. Em caso de abandono, obtenção de insucesso ou desligamento do curso terei minha situação analisada pelo Comitê Institucional do Pró-Regência e no fim, pela autoridade competente, observando as regras constantes da Portaria Nº 112-R/2018 e demais legislações vigentes, podendo ser solicitado documentos que se julgar necessário para melhores esclarecimentos da situação.

Declaro que tenho conhecimento e aceito sem restrições as disposições contidas no presente Termo que, para firmeza do estabelecido, vai assinado por mim e uma testemunha.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do Professor Efetivo _____

TESTEMUNHA:

Nome por extenso _____

Nº da RG _____

Nº do CPF _____

Assinatura da Testemunha _____

ANEXO IV

**PROGRAMA PRÓ-REGÊNCIA 2019
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, Professor(a) Efetivo(a) da Rede Pública Estadual do Espírito Santo, número funcional _____, vínculo _____, nomeado em ____/____/____, em exercício na(s) Escola(s) _____, jurisdicionada à Superintendência Regional de Educação de _____, regente de classe na(s) disciplina(s) de _____, tendo em vista os resultados preliminares do processo seletivo do Pró-Regência 2019, divulgados em ____/____/____, apresento recurso junto ao Comitê Institucional do Pró-Regência contra decisão que me desfavoreceu no resultados divulgados.

A decisão objeto de contestação é (*explicitar a decisão que está contestando*).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Professor Efetivo (candidato ao Pró-Regência)